CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/01/20

FUNCIONÁRIO

DATA 13/08/73

PROJETO DE LEI Nº 65/73

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir a diversas unidades orçamentarias o crédito suplementar de Cr$ 317.204,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem - 26/73

LEI Nº 4204 DE 22/08/73

DIOM Nº 5232 DE 24/08/73 - Sancionada.

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042041973
Projeto: 00651973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4204 **DE** 22 **DE** Agosto **DE 1973**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir a diversas unidades orçamentárias o crédito suplementar de Cr$ 317.204,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir às Secretarias de Planejamento , de Administração, de Saúde e de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$ 317.204,00 (trezentos e dezesseto mil e duzentos e quatro cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

			Cr$ 1,00
02.00	-	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
0101.1001	-	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Planejamento:	
4.1.3.0	-	Equipamentos e Inatalações.....	22.000
1106.1010	-	Manutenção dos Serviços de Planejamentp e Controle do Plano Diretor da Cidade de Fortaleza	
3.1.1.0	-	Pessoal	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	
02	-	Despesas Variáveis.....	120.000
03.00	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0101.1004	-	Manutenção dos Serviços de Impressão, Tiragem e Divulgação do Diário Oficial do Municipio e demais Documentos e Impressos da Prefeitura	
3.1.2.0	-	Material de Consumo.....	20.000
06.00	-	SECRETARIA DE SAUDE	
0304.1003	-	Despesa com Salários-familia com o Pessoal da Secretaria de Saude.	

3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social

3.2.3.3 - Salário-família

02 - Pessoal Regido pela C L T..... 6.000

1508.1012 - Manutenção dos Serviços de Fiscalização e Inspeção das Normas de Higiene Pública no Município de Fortaleza.

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02 - Despesa Variáveis..... 30.000

3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores..... 10.204

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

0308.1003 - Despesa com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço de Servidores da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.

3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social*

01 - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço..... 21.000

1106.1007 - Manutenção dos Serviços de Fiscalização e Licenciamento

3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores..... 88.000

T O T A L 317.204

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de agosto de 1973.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROTOCOLO Nº 1039
9-8-73

MENSAGEM Nº 26/73

08-08-73

Sr. PRESIDENTE

Apraz-nos encaminhar a V.Exa., para apreciação dessa Casa, os Projetos de Lei, anexos, que visam a realização de objetivos inadiáveis e prioritários na dinâmica encetada pela atual administração.

2. Com base na Lei nº 4147, de 16 de fevereiro deste ano, foi realizada uma operação de crédito com o Banco do Nordeste do Brasil S/A no valor de Cr$ 1.600.000,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), para aquisição de equipamentos destinados à Limpeza Pública, de responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos. Esta operação foi descrita em projeto elaborado pela Secretaria de Planejamento, totalizando Cr$ 1.900.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), ficando Cr$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), computados dentro do vigente orçamento. Desta maneira, o primeiro Projeto de Lei, objeto da presente Mensagem tem por finalidade não sobrecarregar os orçamentos futuros com respeito aos encargos bancários, podendo a Municipalidade adquirir os equipamentos à vista, evitando pagamento de juros e correção monetária, tão frequentes em operações a prazo.

3. Ainda com a finalidade de dotar o sistema de limpeza pública, de material permanente para seu funcionamento, encaminhamos à sua apreciação o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito especial de Cr$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Exmo. Sr.
Antonio Costa Filho
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

4. O terceiro Projeto de Lei, autoriza o Chefe da Municipalidade a abrir à Secretaria de Saúde, o crédito especial de Cr$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), para atender às despesas decorrentes da construção de um fôrno crematório para incineração de animais.

5. O último Projeto de Lei, objeto da presente Mensagem, autoriza o Chefe do Executivo, a abrir a diversas unidades orçamentárias, o crédito suplementar de Cr$ 317.204,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL E DUZENTOS E QUATRO CRUZEIROS), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

6. A cobertura dos créditos relativos aos três últimos Projetos será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

7. No exame dos Projetos em destaque, V.Exa. e seus dignos pares constatarão a necessidade e a urgência que a Municipalidade sofre para realizar suas metas, anseios da coletividade, cada dia mais exuberante e por isso mesmo, mais carente de atendimento por parte do Poder Público.

Na oportunidade, testemunhamos a V.Exa. e Srs. vereadores, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 16/08/1973
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 65/73 DE 13 DE Agosto DE 1973

Aprovado em 2a. discussão
Em 21/08/1973
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir a diversas unidades orçamentárias o crédito suplementar de Cr$ 317.204,00 para reforço de dotações cobsignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir às Secretarias de Planejamento , de Administração, de Saúde e de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$ 317.204,00 (trezentos e dezesseto mil e duzentos e quatro cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

A Comissão de Redação Final
Em 10/08/1973
PRESIDENTE

		Cr$ 1,00
02.00	- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
0101.1001	- Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Planejamento.	
4.1.3.0	- Equipamentos e Inatalações.....	22.000
1106.1010	- Manutenção dos Serviços de Planejamento e Controle do Plano Diretor da Cidade de Fortaleza	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis.....	120.000
03.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0101.1004	- Manutenção dos Serviços de Impressão, Tiragem e Divulgação do Diário Oficial do Municipio e demais Documentos e Impressos da Prefeitura	
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	20.000
06.00	- SECRETARIA DE SAUDE	
0304.1003	- Despesa com Salários-familia com o Pessoal da Secretaria de Saude.	

3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social

3.2.3.3 - Salário-família

02 - Pessoal Regido pela C L T..... 6.000

1508.1012 - Manutenção dos Serviços de Fiscalização e Inspeção das Normas de Higiene Pública no Municipio de Fortaleza.

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02 - Despesa Variáveis..... 30.000

3.1.5.0 - Despesas de Exercicios Anteriores..... 10.204

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

0308.1003 - Despesa com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço de Servidores da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.

3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social*

01 - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço..... 21.000

1106.1007 - Manutenção dos Serviços de Fiscalização e Licencia mento

3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores..... 88.000

T O T A L 317.204

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 16 / 08 / 1973

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 68 / 73

AO PROJETO DE LEI Nº 65/73, Mensagem 26/73

Foi encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal, para apreciação desta Casa, o incluso projeto de lei que o " Autoriza a abrir à diversas unidades orçamentárias o crédito suplementar de Cr$..... 317.204,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento."

A medida é justa e objetiva, uma vez que vem suprir as necessidades prementes e inadiáveis das diversas Secretarias da Edilidade, tais como, manutenção de serviços, pessoal, material de consumo, Salário-familia, contribuições de Previdência Social, etc.

Levando-se em consideração o exposto e a justificativa anexa ao projeto, esta Comissão manifesta-se favorável à sua aprovação pela Casa.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de agosto de 1973.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 65/73.

APROVADO
Em 08/10/73
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir a diversas unidades orçamentárias o crédito suplementar de Cr$317.204,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir às Secretarias de Planejamento, de Administração, de Saúde e de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$317.204,00 (trezentos e dezessete mil e duzentos e quatro cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$1,00
02.00	- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
0101.1001	- Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Planejamento:	
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações.	22.000
1106.1010	- Manutenção dos Serviços de Planejamento e Controle do Plano Diretor da Cidade de Fortaleza	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis	120.000
03.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0101.1004	- Manutenção dos Serviços de Impressão, Tiragem e Divulgação do Diário Oficial do Municipio e demais Documentos e Impressos da Prefeitura	
3.1.2.0	- Material de Consumo	20.000
06.00	- SECRETARIA DE SAUDE	
0304.1003	- Despesa com Salários-familia com o Pessoal da Secretaria de Saude.	

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

3.2.3.0 -	Transferências de Assistência e Previdência Social	
3.2.3.3 -	Salário-família	
02 -	Pessoal Regido pela C L T	6.000
1508.1012 -	Manutenção dos Serviços de Fiscalização e Inspeção das Normas de Higiene Pública no Municipio de Fortaleza.	
3.1.1.0 -	Pessoal	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	
02 -	Despesa Variáveis	30.000
3.1.5.0 -	Despesas de Exercicios Anteriores ..	10.204
07.00 -	SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
0308.1003 -	Despesa com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço de Servidores da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.	
3.2.5.0 -	Contribuições de Previdência Social*	
01 -	Fundo de Garantia de Tempo de Serviço	21.000
1106.1007 -	Manutenção dos Serviços de Fiscalização e Licenciamento	
3.1.5.0 -	Despesas de Exercícios Anteriores ..	88.000
	T O T A L ...	317,204

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art.43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de agosto de 1973.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL

Antônio Cortez Filho — PRESIDENTE

_____ — VICE-PRESIDENTE

Francisco Oliveira — 1º SECRETÁRIO

José Monteiro — 2º SECRETÁRIO

CMF

SOJ

Of. nº 00774

Fortaleza, 20 de agosto de 1973

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar' a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir diversas unidades orçamentárias o crédito' suplementar de Cr$ 317.204,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.